

ATA DA 857ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Às oito horas e quatro minutos do dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, em Sessão realizada **PRESENCIALMENTE**, participaram os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**, Desembargador **JAYME FERREIRA**, Desembargador **MÁRIO MAZUREK** e o Desembargador **ADÃO CARVALHO** (Presidente). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores **GILBERTO PINHEIRO** (LICENÇA SAÚDE – Portaria nº 70.834/2024-GP), **AGOSTINO SILVÉRIO** (FÉRIAS – Portaria nº 70.927/2024-GP) e **CARLOS TORK** (FÉRIAS – Portaria nº 70.874/2024-GP). Presente o Procurador de Justiça, **Dr. NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 855ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0000563-33.2023.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogada: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO – 32766PE - Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - GABINETE 01 - Terceiro Interessado: LILIAN DA SILVA AMARAL - Advogado: ARNALDO DE SOUSA COSTA – 3194AP - Relator: Desembargador JOÃO LAGES - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação, rejeitou as preliminares arguidas e, no mérito, pelo mesmo quórum, julgou-a procedente, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0000856-03.2023.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogada: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO – 32766PE - Reclamado: BENEDITO DE ANDRADE UCHOA - Advogado: ANDERSON MARCIO LOBATO FAVACHO – 1102AP - Terceiro Interessado: TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação e, no mérito, por maioria, julgou-a improcedente, vencido o Desembargador Carmo Antônio, que a julgava procedente, tudo nos termos dos votos proferidos”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0001600-95.2023.8.03.0000 - Agravante: BANCO BMG S.A - Advogado: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO – 3871AAP - Agravado: LAZARO MORAES MACHADO - Advogado: VAGNER JACO DA CRUZ – 3513AP - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, julgou-a procedente e o agravo interno prejudicado, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0001645-02.2023.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogado: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA – 108112MG - Reclamado: JOSÉ INALDO SILVA DA CONCEIÇÃO, TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - GABINETE 01 - Advogado: JOSE LENIVALDO DA SILVA PEREIRA – 3251AP - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA E **RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0001707-42.2023.8.03.0000** - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogado: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA – 108112MG - Reclamado: EDINEY JOSE BENJAMIM DA CUNHA, TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS – GABINETE RECURSAL 02 - Advogado: ISRAEL GONÇALVES DA GRAÇA – 1856AP - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu das Reclamações e, no mérito, pelo mesmo quórum, julgou-as

procedentes, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0001792-28.2023.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogado: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA – 108112MG - Reclamados: PAULO HENRIQUE DE SANTANA BRASIL, TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - GABINETE RECURSAL 02 - Advogado(a): LUIZ PABLO NERY VIDEIRA – 2597AP - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - **DECISÃO**: **“O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação e, no mérito, por maioria, julgou-a procedente, vencido o Desembargador João Lages, que a julgava improcedente, tudo nos termos dos votos proferidos”.**

RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0003924-58.2023.8.03.0000 - Agravante: BANCO BMG S.A - Advogado: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA – 108112MG - Agravado: MARY ROSA DE OLIVEIRA MEDEIROS - Advogado(a): ARNALDO DE SOUSA COSTA – 3194AP - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - **DECISÃO**: **“O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação e do Agravo Interno e, no mérito, por maioria, julgou-a procedente e o Agravo Interno prejudicado, vencido o Desembargador João Lages, que a julgava improcedente, tudo nos termos dos votos proferidos”.**

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0005322-40.2023.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogado: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA – 108112MG - Reclamado: JOSE MAIA CARDOSO, TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS GABINETE RECURSAL 04 - Advogado: ISRAEL GONÇALVES DA GRAÇA – 1856AP - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - **DECISÃO**: **“O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação e, no mérito, por maioria, julgou-a procedente, vencido o Desembargador João Lages, que a julgava improcedente, tudo nos termos dos votos proferidos”.**

RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0002104-04.2023.8.03.0000 - Agravante: BANCO BMG S.A - Advogado(a): FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA – 108112MG - Agravado: JOÃO RAMOS DOS SANTOS - Advogado(a): EDSON SOUZA SILVA – 4454AP - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - **DECISÃO**: **“O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação e do Agravo Interno e, no mérito, por maioria, julgou-a procedente e o Agravo Interno prejudicado, vencido o Desembargador João Lages, que a julgava improcedente, tudo nos termos dos votos proferidos”.**

RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0003239-51.2023.8.03.0000 - Agravante: BANCO BMG S.A - Advogado: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA – 108112MG - Agravado: RONALDO DOS SANTOS LIMA - Advogado: ARNALDO DE SOUSA COSTA – 3194AP - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - **DECISÃO**: **“O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, julgou-a procedente e o Agravo Interno prejudicado, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator”.**

RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0002628-98.2023.8.03.0000 - Agravante: BANCO BMG S.A - Advogado: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA – 108112MG - Agravado: RONALDO DOS SANTOS MONTEIRO - Advogado: ERMESON ALFAIA DA SILVA – 3920AP - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA E **RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0003382-40.2023.8.03.0000** - Agravante: BANCO BMG S.A - Advogado: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA – 108112MG

- Agravado: RAIMUNDO PEDRO DOS SANTOS - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu das Reclamações e dos Agravos Internos e, no mérito, após o voto do Relator pela procedência das Reclamações, julgando os Agravos Internos prejudicados, pediu vista o Desembargador Jayme Ferreira. O Desembargador Mário Mazurek acompanhou o Relator e o Desembargador João Lages aguarda”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0002071-14.2023.8.03.0000 - Agravante: BANCO BMG S.A - Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – 23255PE - Agravado: MARIA ASSUNCAO GIUSTI DE ALMEIDA - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação e do Agravo Interno e, no mérito, por maioria, julgou-a procedente e o Agravo Interno prejudicado, vencido o Desembargador João Lages, que a julgava improcedente, tudo nos termos dos votos proferidos”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0002306-78.2023.8.03.0000 - Agravante: BANCO BMG S.A - Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – 23255PE - Agravado: NATERCIA LIMA DE AQUINO - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, julgou-a procedente e o Agravo Interno prejudicado, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002399-41.2023.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – 23255PE - Reclamado: TURMA RECURSAL - Litisconsorte passivo: JOSE EDIO QUARESMA DA SILVA - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação e, no mérito, por maioria, julgou-a procedente, vencido o Desembargador João Lages, que a julgava improcedente, tudo nos termos dos votos proferidos”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002568-28.2023.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogada: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO – 32766PE - Reclamado: RENILDO MIRANDA DA SONSECA - Advogada: RAIRA JEANE SILVA VAZ – 3297AP - Terceiro Interessado: TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação e, no mérito, por maioria, julgou-a procedente, vencido o Desembargador João Lages, que a julgava improcedente, tudo nos termos dos votos proferidos”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002751-96.2023.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogada: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO – 32766PE - Reclamado: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SANTOS - Advogada: NIDIANE COSTA DE ALMEIDA – 2071AP - Terceiro Interessado: TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação e, no mérito, pelo mesmo quórum, julgou-a procedente, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0004981-14.2023.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – 23255PE - Reclamado: TURMA RECURSAL - Litisconsorte passivo: MARIA LIDIA LIRA DE LEAO VIANNA - Advogado: ISRAEL GONÇALVES DA GRAÇA – 1856AP - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação e, no mérito, por maioria, julgou-a procedente, vencido o Desembargador João Lages, que a julgava improcedente, tudo nos termos dos votos proferidos”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0005026-18.2023.8.03.0000 - Agravante: HERLANE DOS SANTOS CORREA - Advogado: PEDRO PAULO FAJARDO CAPIBERIBE – 3267AP - Agravado: BANCO BMG S.A - Advogado: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA – 108112MG - Relator: Desembargador JOÃO LAGES - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, julgou-a procedente e o Agravo Interno prejudicado, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0005206-34.2023.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogado: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA – 108112MG - Reclamado: JOSÉ RONALDO REIS DE OLIVEIRA e TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - GABINETE RECURSAL 02 - Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação e, no mérito, por maioria, julgou-a procedente, vencidos os Desembargadores Mário Mazurek e João Lages, que a julgavam improcedente, tudo nos termos do voto proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador Carmo Antônio. Proferiu voto de desempate o Presidente, nos termos do art. 175, inciso IV do RITJAP”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0006087-11.2023.8.03.0000 - Impetrante: RAIMUNDO NONATO ALVES CARNEIRO - Advogado: GEORGE ARNAUD TORK FAÇANHA – 2708AP - Autoridade Coatora: PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ - Litisconsorte passivo: KINOVAK MARQUES TOURINHO, MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador do Município: EDUARDO DOS SANTOS TAVARES – 1548AAP e PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator”.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027113-04.2019.8.03.0001 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: J. E. B. C. - Advogado: ROSIVALDO GUEDES DE ARAÚJO – 3326AP - Apelado: E. DO A. - Procurador de Estado: THIAGO LIMA ALBUQUERQUE – 87934795300 - Interessado: E. DO A. - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, após o voto do Relator acolhendo a preliminar para anular a sentença e remeter os autos à 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá, no que foi acompanhado pelo Desembargador Jayme Ferreira, pediu vista o Desembargador João Lages. O Desembargador Carmo aguarda”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0002214-03.2023.8.03.0000 - Agravante: BANCO BMG S.A - Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – 23255PE - Agravado: REGINA LUCIA MONTEIRO FERREIRA - Litisconsorte passivo: REGINA LUCIA MONTEIRO FERREIRA - Advogado: ARNALDO DE SOUSA COSTA – 3194AP - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, julgou-a procedente e o Agravo Interno prejudicado, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator”.

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0007000-90.2023.8.03.0000 - Parte Autora: REGINALDO GOMES DE ANDRADE - Parte Ré: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - **Ocorrência**: Retirado de pauta pela falta de quórum.

Registro:

Houve sustentação oral nos seguintes processos: **RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0000563-33.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, Dr. JOÃO GOMES CARNEIRO DA CUNHA, OAB/PE 56.807; **RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0000856-03.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, Dr. JOÃO GOMES CARNEIRO DA CUNHA, OAB/PE 56.807 e pelo advogado da parte beneficiária, Dr. ANDERSON LOBATO FAVACHO, OAB/AP 1102; **RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0001600-95.2023.8.03.0000**, pela Advogada da parte Reclamante, Dra. CAMILA MARQUES DO ESPÍRITO SANTO, OAB/SP 307.890; **RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0001645-02.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, Dr. BERNARDO FERREIRA ARANTES, OAB/MG 198.315; **RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0001707-42.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, Dr. ARTHUR MURTA SOARES, OAB/MG 168.205; **RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0001792-28.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, Dr. BERNARDO FERREIRA ARANTES, OAB/MG 198.315; **RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0002071-14.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, Dr. VICTOR RODRIGUES DE SOUZA, OAB/PE 50.871; **RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0002104-04.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, Dr. BERNARDO FERREIRA ARANTES, OAB/MG 198.315; **RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0002306-78.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, Dr. VICTOR RODRIGUES DE SOUZA, OAB/PE 50.871; **RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002399-41.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, Dr. VICTOR RODRIGUES DE SOUZA, OAB/PE 50.871; **RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002568-28.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, Dr. JOÃO GOMES CARNEIRO DA CUNHA, OAB/PE 56.807; **RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0002628-98.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, Dr. BERNARDO FERREIRA ARANTES, OAB/MG 198.315; **RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002751-96.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, Dr. JOÃO GOMES CARNEIRO DA CUNHA, OAB/PE 56.807; **RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0003239-51.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, Dr. BERNARDO FERREIRA ARANTES, OAB/MG 198.315; **RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0003382-40.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, Dr. BERNARDO FERREIRA ARANTES, OAB/MG 198.315; **RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0003924-58.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, Dr. BERNARDO FERREIRA ARANTES, OAB/MG 198.315; **RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0004981-14.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, Dr. VICTOR RODRIGUES DE SOUZA, OAB/PE 50.871; **RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0005026-18.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, Dr. BERNARDO FERREIRA ARANTES, OAB/MG 198.315 e pelo advogado da parte beneficiária, Dr. PEDRO PAULO FAJARDO, OAB/AP 3267; **RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0005206-34.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da

parte Reclamante, **Dr. BERNARDO FERREIRA ARANTES, OAB/MG 198.315; RECLAMAÇÃO CÍVEL N° 0005322-40.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, **Dr. BERNARDO FERREIRA ARANTES, OAB/MG 198.315; MANDADO DE SEGURANÇA N° 0006087-11.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Impetrante, **Dr. GEORGE TORK, OAB/AP 2708 e APELAÇÃO CÍVEL N° 0027113-04.2019.8.03.0001**, pelo Advogado da parte Apelante, **Dr. ROSIVALDO GUEDES DE ARAÚJO, OAB/AP 3326**.

Nada mais havendo, às onze horas e cinquenta minutos foi declarada encerrada a Sessão Judicial. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Adão Carvalho, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ADÃO CARVALHO
Presidente



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2024047834 - 2, por RENATA COELHO GATO GARCIA em 03/05/2024 14:33:15. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMT53OJKH**